



15-05-1980

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Luis Catelan, nº 230 – Telefax: (27) 3724-1177

CEP - 29725-000 - Marilândia – ES

Site www.camaramarilandia.es.gov.br

Biênio 2015/2016

PORTARIA Nº. 005 DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

EMENTA: “ESTABELECE NOVO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ATÉ O FINAL DE 2016”.

O Presidente da Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 283 do Regimento Interno Cameral:

RESOLVE:

Art. 1º. O funcionamento do expediente da Câmara Municipal em dias de sessões (todas as três primeiras segundas-feiras de cada mês) será mantido em horário normal, das 11:00 as 17:00 horas.

Art. 2º. De terça a sexta-feira o horário de funcionamento será das 7 h às 13 h.

Paragrafo Único – A segunda-feira que não houver sessão, prevalecerá o horário do caput deste artigo.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação até o final do ano de 2016 .

Registra-se, Publica-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Marilândia - ES, 04 de janeiro de 2016.

ADILSON REGGIANI

Presidente

O PRESENTE ATO FOI AFIIXADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO
EM: 04/01/2016

SEVIDOR
Gilmar Passamani Peres
Gerente de Desenvolvimento
Econômico e Inovação

O PRESENTE ATO FOI AFIIXADO NESTA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
EM: 04/01/2016

SEVIDOR
Cleomir de Azevedo Zandominghe
Assessor Legislativo